



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 036/2024

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ATUAREM COMO FISCAL E
SUPLENTE NA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
017/2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo,
usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal e suplente na contratação citada no inciso I do presente artigo, firmado entre a Câmara Municipal de Vila Valério e a pessoa jurídica elencada:

I – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 017/2024

Contratada: LORENCINI AR CONDICIONADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **41.086.762/0001-30**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 15 (quinze) aparelhos de ar condicionado tipo Split, incluindo a substituição de peças e demais materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme especificações estabelecidas no item 2.1 do Termo de Referência.

Fiscal: JANINE DALMANN DOS SANTOS - Matrícula 092.

Suplente: TALITA GABRIELA PEREIRA DA SILVA - Matrícula 091.

Art. 2º. Aos Fiscais da Contratação nomeados na forma do Art. 1º, ficam asseguradas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Resolução nº 078/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. O Setor de Compras/CPL disponibilizará aos Fiscais nomeados por meio desta Portaria, cópias de toda a documentação referente ao processo da contratação.

Art. 4º. Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, ser lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Público” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo as Contratações sob fiscalização.

Art. 6º. Os suplentes atuarão nas férias regulamentares dos titulares, nas licenças, ausências ou impedimentos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 21 de outubro de 2024.

ROBSON CORREIA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

ADILSON GELTNER
1º. Secretário